



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 10.234.504/0001-06

Of. GP Nº 045/2016
Itabela-Ba, 03 Maio de 2016

Senhor Prefeito,

Considerando que tramita perante esta Casa de Leis, os autos do **Processo TCM nº 09569-11**, que tem por objeto as contas da Prefeitura Municipal de Itabela relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Gestor **PAULO PESSANHA DA SILVA**; que o Vereador **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, tio do Prefeito, está legalmente impedido de votar no referido processo por força do disposto no artigo 58, § 2º, da Lei Complementar nº 06/91 – Lei Orgânica do TCM/BA, fica Vossa Senhoria **CONVOCADO** para comparecer à **Câmara Municipal de Itabela na data de 05 de maio de 2016, às 09:00h (nove horas)** para participar apenas da Sessão de julgamento das referidas contas.

Em anexo, segue cópia do Parecer Prévio do TCM-BA, referente às citadas contas, instrumento que resume a análise daquela Corte de Contas sobre o processo em questão.

Atenciosamente,


ANTONIO DA SILVA VELOSO
Presidente

Ilustríssimo Senhor
JOALDO LIMA DA SILVA
Suplente do Vereador Coligação
UNIDOS PARA VENCER (PSL-PRP-PSDB)
Itabela- Bahia
NESTA

03/05/16

